

PROCESSO Nº 1128/18

PROTOCOLADO Nº 15.209.817-0

DATA: 21/05/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 140/19

APROVADO EM 08/04/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DORIGON – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso. Parecer favorável. Prazo de 05/12/18 a 05/12/23. Recomendação e determinação à instituição de ensino e à mantenedora para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em especial à indicação de docente com habilitação específica para as disciplinas de Física e de Segurança no Trabalho e Controle Ambiental.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1710/18 - Sued/Seed, de 31/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pitanga, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro.

Este Colégio localiza-se à Avenida Brasil, nº 330, município de Pitanga. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2267/17, de 30/05/17, pelo prazo de dez anos, de 20/04/17 a 20/04/27.

PROCESSO N° 1128/18

A Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro está localizada na Estrada Principal, s/n, Bairro Borboleta de São Roque, município de Pitanga. (fl. 265)

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização de funcionamento: n° 6941/12, de 20/11/12;
- reconhecimento: n° 2740/16, de 21/07/16, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 284/16, de 17/05/16, pelo prazo de três anos, de 04/12/15 a 04/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 152/18, de 30/07/18, do NRE de Pitanga, após verificação *in loco*, emitiu laudo, em 04/08/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 259 e 303)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 392/18, de 17/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 395)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3671/18, de 25/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 402)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 1128/18

A Comissão de Verificação, em cumprimento às determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

### Casa Familiar Rural

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** O laboratório utilizado é o da Escola - Base e fica à disposição da CFR sempre que necessário. (fl. 287).

A **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 269, encontra-se descrita no quadro abaixo:

CURSO/SERIE/ET	Matrículas			Desistentes		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018
Téc. Agroecologia Int.	1ª	18	25	16	0	0
	2ª	14	11	18	0	0
	3ª	18	10	8	0	0

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 305)

Na análise do processo constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 256, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

A coordenação de curso e estágio, bem como, o corpo docente, às fls. 282 e 283, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, exceto pelo docente que ministra a disciplina de Física, que é habilitado em Matemática e pelo docente da disciplina de Segurança no Trabalho e Controle Ambiental, que é bacharel em Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial, contrariando o disposto no inciso XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

PROCESSO N° 1128/18

Constam, às fls. 320 à 325, um Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o Município de Pitanga, o qual descreve as ações e as fases de execução, atribuídas aos participantes do convênio.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEMEP nº 284/16, de 17/05/16, concedeu o reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos devido à ausência da Licença Sanitária. Para este pedido a Comissão de Verificação informou que a Licença Sanitária vigora até 16/07/19.

O NRE de Pitanga informou que os alunos da Casa Familiar Rural utilizam o Laboratório de Física, Química e Biologia, do Colégio Estadual Antônio Dorigon - EFMP. Para este trajeto, utilizam o transporte escolar.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro, do município de Pitanga, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 05/12/18 a 05/12/23.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) providenciar docentes habilitados para as disciplinas de Física e de Segurança no Trabalho e Controle Ambiental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO N° 1128/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício